ENCANTADO
31/03/1915 "VENCERÁS PELO TRABALHO" 01/05/1915

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Encantado, 24 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
JONAS CALVI
Encantado/RS

Com a finalidade de atender o interesse publico, solicitamos a autorização para a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 105/2023, visando a celebração de parceria entre o **Município de Encantado e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Encantado RS,** inscrita no CNPJ nº 88.049.416/0001-45, com sede na Rua Augusto Pretto, 834, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **no valor de R$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) – com execução no exercício de 2023 (conforme Plano de Trabalho), de acordo com a Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto n° 112/2017 e Lei Municipal n° 4.909/2022, de 14 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária 2023, **para atividades de custeio na implementação de projeto de escolarização para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas de autismo na Oferta de Educação Infantil – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA Anos Iniciais para educandos munícipes de Encantado (referência escolar 2023) regularmente matriculados na Escola de Educação Especial Recanto Encantado**, por parte da OSC, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração.

Com a finalidade de atender o interesse publico, solicitamos a viabilidade de realizar Processo de Inexigibilidade, no que diz respeito a celebração de parceria entre o Município de Encantado e a APAE, tendo em vista que existe previsão orçamentária para esta finalidade.

Anexamos a justificativa para a realização da Parceria, o Parecer Jurídico, a Lei Municipal n° 4.909/2022 – Lei Orçamentária Anual 2023 – com o resumo da dotação orçamentária e o extrato da justificativa, que deverão ser publicados no site Oficial do Município, conforme determinação da Lei Federal n° 13.019/2014.

Informamos, também, que após autorização, o processo seguirá os trâmites legais, visando a transferência dos recursos à Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração, visando a implementação dessa demanda na área da educação especial, tendo em vista de que o Município não tem estrutura administrativa para atender essa demanda existente.

STÉFANIE CASAGRANDE
Secretária de Educação e Cultura

Determino que seja dado andamento ao processo, atendendo os trâmites legais previstos na Lei 13.019/2014.

Encantado: 27 / 03 / 23.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal